



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/92

SÚMULA:- Declara Entidade Assistencial e de Fins
Lucrativos, de Utilidade Pública e outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber ao público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, Entidade Assistencial e de Fins Lucrativos, inscrita no CGCMF. sob o nº 77.617.100/0001-52, com sede à Rua Manoel Ribas S/N., Bairro Centro, Laranjeiras do Sul-Pr.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a praticar todos os atos que dizem respeito ao total conhecimento desta Lei, podendo para tanto, efetuar despesas e proceder publicações em todos os órgãos oficiais.

Art. 3º. Fica habilitada esta ASSOCIAÇÃO a receber os benefícios possíveis dos órgãos públicos municipais, em obediência ao artigo 202, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de maio de 1992.


LAURO LOURENÇO RUFFES
Prefeito Municipal